



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INEXIGIBILIDADE 007/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092 /2019

LUIZ CARLOS DA SILVA, Vice Prefeito Municipal de Barracão em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 158/2017 e Lei Municipal nº 3.389, de 23 de maio de 2019,

RESOLVE:

Determinar procedimento de inexigibilidade de chamamento público para repasse de valores para organização da sociedade civil, nos termos previstos nos art. 31 e 32, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, art.17 do Decreto Municipal nº 158/2017 e Lei Municipal nº 3.405/2019.

1. OBJETO

1.1. Repassar valores para ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARRACÃO, organização civil, sem fins lucrativos para realização do Projeto "Manutenção de equipamentos, veículos e sede da associação."

2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARRACÃO-RS, CNPJ: 13.317.704/0001-34

3. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando que a entidade a firmar a parceria se trata de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos e tem por finalidade prestar atendimento a vítimas de acidentes que ocorram em território barraconense, para isso precisam manter os equipamentos e veículos em boas condições.

2.2 Considerando que a Associação do Bombeiros Voluntários é a única Organização instalada neste Município que trabalha com seu objetivo voltado a socorrer vítimas de acidentes.

Diante do exposto, fica comprovada a inviabilidade de competição, razão pela qual entendemos por bem solicitar o pedido na forma de inexigibilidade de chamamento público.

Valor total do repasse: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sendo dividido em três parcelas :

1ª parcela e 2ª parcela no valor R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e a 3ª parcela no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme plano de trabalho.

4. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art.17 do Decreto Municipal nº 158/2017 e Lei Municipal nº 3.405/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

1101 – ENCARGOS GERAIS

1410 – Auxílio Bombeiros Voluntários

335041000000 – Contribuições

Ao Departamento Jurídico para se manifestar acerca da viabilidade jurídico de inexigibilidade de chamamento público.

Barracão – RS, 30 de agosto de 2019



Luiz Carlos da Silva
Vice Prefeito Municipal em exercício